

Florianópolis, 12 de junho de 2023.

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ.

At. Sr. (a).

Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Eletrônico nº 115/23 – Processo nº 175/23

Prezado (a) Pregoieiro (a),

VIRTOS BACKUPS AUTOMÁTICOS, CNPJ/MF nº 03.348.929/0001-02, com sede a rua Avenida Professor Othon Gama D'Eça, 900 - sala 612 – Bloco A - Centro, Florianópolis – SC – CEP: 88.015-240; fone:(48) 2106- 1400, e-mail: fernando@virtos.com.br; aqui representada por seu Diretor, Fernando Schauffert Portela Gonçalves, RG nº 2.553.008, CPF nº 729.979.829-87; vem, tempestivamente, perante V. Exa., requerer **ESCLARECIMENTOS** referente aos termos do edital, pertinente ao Pregão Eletrônico nº 115/2023; com os inclusos questionamentos, com fulcro nos Artigos 17, II e 23, §1º do Decreto Federal nº 10.024/2019; e no subitem 4.1.4 do edital.

A) Quanto a obrigatoriedade do *Quadrante Mágico do Gartner*:

Em análise ao referido edital, fomos surpreendidos com o *item 11: “Documentação da qualificação técnica: ”*, o qual apresenta, no item “b” o seguinte requisito: *“A solução deve fazer parte do Quadrante Mágico do Gartner, no quesito Backup e Recovery com comprovação mínima do ano de 2020.*” (grifo nosso).

Estranhamos ser solicitada uma exigência internacional de cunho comercial de empresas de grande porte, sem justificativa para isso. Essa solicitação não avalia/comprova o desempenho técnico da solução, mas sim, que os requisitos exigidos pelo Gartner são reserva de mercado para gigantes empresas internacionais (Microsoft, Google, Amazon...).

Além disso, o requisito para fazer parte do Quadrante Mágico do Gartner (segundo contato: Carolina Vasconcelos - carolina.vasconcelos@gartner.com) é a exigência de faturamento mínimo de cinquenta milhões de dólares/ano (hoje R\$ 262 milhões de reais/ano) e ter participação em pelo menos 3 das 4 regiões que o Gartner divide o Globo terrestre (sendo elas: North América, EMEA, Ásia/Pacific and South América) com pelo menos 50 clientes implantados em cada uma dessas regiões. Não vemos relevância nem justificativa neste edital para tais exigências.

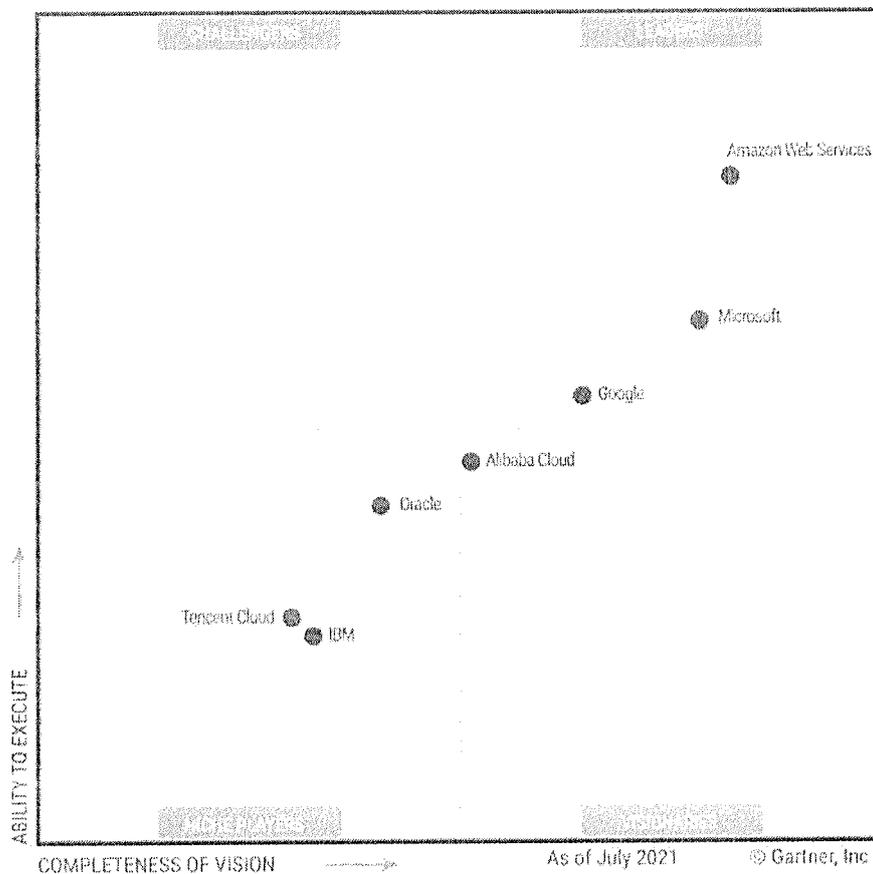
Conforme imagem abaixo, não há nenhuma empresa provedora de nuvem brasileira no “Gartner” neste quadrante solicitado, embora haja centenas de empresas brasileiras nesse segmento. A presença no Gartner não significa que empresas nacionais de altíssima qualidade não possam atender com maestria todas as exigências técnicas do referido edital.

Desta forma, ressaltamos que esta exigência exclui a participação de qualquer solução genuinamente nacional que atenda todos os requisitos técnicos do edital, colidindo assim, frontalmente com o princípio da competitividade, razoabilidade e da economicidade.

Neste contexto, oportuno destacar que, diante desta restrição, várias empresas estarão impedidas de participar deste certame, mesmo atendendo a todas as normativas técnicas exigidas, não só a “VIRTOS INFORMÁTICA” (com mais de 23 anos de experiência em desenvolvimento de soluções em TI atendendo milhares de empresas brasileiras, inclusive vários órgãos públicos), como seus mais de 120 canais de venda em todo Brasil. Elas simplesmente não cumprem as exigências do Gartner citadas anteriormente.

Veja abaixo, no quadrante, as únicas desenvolvedoras mundiais que fazem parte desse quadrante.

Figure 1: Magic Quadrant for Cloud Infrastructure and Platform Services



Source: Gartner (July 2021)

Diante do exposto acima, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

-
- 1) Qual a justificativa técnica para se exigir o “*Quadrante Mágico Internacional do Gartner*”, sendo que o mesmo é de cunho estritamente comercial?

Gentileza enviar manifestação no prazo legal prescrito no parágrafo 1º, do Artigo 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

VIRTOS INFORMATICA
LTDA:03348929000102

Assinado de forma digital por
VIRTOS INFORMATICA
LTDA:03348929000102
Dados: 2023.06.12 12:23:42 -03'00'

VIRTOS INFORMÁTICA LTDA

FERNANDO
SCHAUFFERT PORTELA
GONCALVES:729979829
87

Assinado de forma digital por
FERNANDO SCHAUFFERT PORTELA
GONCALVES:72997982987
Dados: 2023.06.12 12:23:19 -03'00'

Fernando Schauffert Portela Gonçalves

Zimbra**olga.hata@avare.sp.gov.br****Re: Esclarecimento PE 115/23****De :** Paulo Pera dos Santos
<paulo.pera@avare.sp.gov.br>

sex., 16 de jun. de 2023 10:38

 1 anexo**Assunto :** Re: Esclarecimento PE 115/23**Para :** Olga Hata <olga.hata@avare.sp.gov.br>**Cc :** Departamento de Tecnologia da Informação
<ti@avare.sp.gov.br>

Olga bom dia,
Segue a resposta ao pedido de esclarecimentos:

O Relatório Gartner permite uma visão geral dos provedores de tecnologia que poderiam ser considerados para um projeto de TI e é bastante utilizado como base para descrever soluções que atendem uma série de requisitos baseados em estudos de mercado, e, considerando a importância do serviço a ser contratado assim como dos dados a serem protegidos, é necessária a contratação de uma solução que além de atender a todos os requisitos, possua maturidade, eficiência e garantia de que os dados vitais para a continuidade dos serviços prestados pelo município a seus cidadãos estejam seguros. Neste sentido, não merece razão a impugnação apresentada, considerando que o edital garante ampla e irrestrita participação das empresas brasileiras que atendam ao requisito técnico, e que deverão manter durante toda a vigência do contrato, gerenciamento técnico para solucionar pendências e questões, como o restabelecimento e serviços interrompidos ou degradados, resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente; problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços do backup; para garantir efetivo suporte técnico, independentemente do fabricante do software. Diante disso, é fundamental que o certame atenda os requisitos de qualidade técnica, compreendendo uma solução moderna e compatível com as novas tecnologias de proteção de dados e recuperação de desastres, a fim de que seja possível buscar maior eficiência da proteção de dados pelo menor preço. Busca a Administração Municipal, com respectiva exigência impugnada, a garantia de que as empresas licitantes possam fornecer produtos de qualidade, que realmente atendam as necessidades do Município.

Att,

Paulo Pera dos Santospaulo.pera@avare.sp.gov.br

(14) 3711-2550

Departamento de TI

Prefeitura da Estância Turística de Avaré